



ATA N.º 2/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022

No dia dezanove de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dez horas, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), vereadores.-----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período a Câmara aprovou, por consenso, um voto de profundo pesar pelo falecimento, no passado dia 10 de janeiro, do munícipe José António de Sousa Martins, que era membro da Assembleia Municipal, eleito nas listas do Movimento Mais Mesão Frio. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 8555-c/2021): Da empresa RRA – Consultores, Empresa de Formação e Consultadoria, com sede em Matosinhos, a solicitar a cedência gratuita de uma sala para formação e da cozinha, no edifício da Residência de Estudantes, para realizar formação de 600 horas, de terça a sexta-feira, entre as 19:00 e as 23:00 horas. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Vem a empresa RRA – Rodrigues Ribeiro & Associados, Lda., com sede social em Matosinhos, solicitar a esta Câmara Municipal a cedência gratuita de uma sala no edifício da antiga Residência de Estudantes, com utilização da cozinha, a partir de 06 de janeiro de 2022, no horário das 19.00h às 23.00h, de terça a sexta-feira, e com a duração prevista de 300horas para 2 grupos de formandos, com o objetivo de poderem ministrar formação no concelho de Mesão Frio.

A RRA é uma empresa de Consultadoria e Formação, fundada em 1997, que tem como missão promover o desenvolvimento humano e profissional da população ativa.

A RRA é certificada pela DGERT em 26 áreas e possui SGQ segundo a norma NPEN ISO 9001.

O edifício da antiga Residência de Estudantes, tem vindo a ser utilizado para as diversas atividades da autarquia, incluindo a Formação Profissional, atendendo à configuração das suas instalações.

Assim, **proponho** a cedência gratuita de uma sala do lado direito do edifício, junto ao hall de entrada, com possibilidade de uso da cozinha, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual.

A sua utilização ficará condicionada a:

- ✓ Desenvolver a atividade com a finalidade previamente autorizada;
- ✓ Conservar em perfeito estado, asseio e limpeza o espaço cedido e todos os equipamentos/estruturas no mesmo existente, a manter em bom estado;
- ✓ Ser Responsável pelas atividades ali desenvolvidas e pelos danos que forem causados, nomeadamente por terceiros, durante o período de utilização, sendo que os danos causados importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos prejuízos causados.
- ✓ Disponibilização de consumíveis para a higienização e limpeza dos espaços;
- ✓ O formador ficar responsável pela abertura e fecho das instalações, atendendo a que a formação irá funcionar em horário pós laboral.

A autarquia assumirá a manutenção e despesas com água e eletricidade, bem como pela limpeza das partes comuns (sanitários, hall, escadaria e logradouro).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO**, que é comum à deliberação sobre o assunto que segue imediatamente, nesta ata:

“Abstemo-nos na cedência/utilização de instalações de forma gratuita pertencentes e/ou que estejam sob a tutela da Câmara Municipal por entidades privadas e externas a este concelho, que por sua vez e especificamente neste caso, as mesmas entidades que o solicitam terão como objetivo lecionar e desenvolver um quadro de formação financiado a municípios.

O Município de Mesão Frio, dispõe de várias infraestruturas e de espaços, que coloca ao serviço e disposição dos cidadãos permitindo a sua utilização, como será o caso do Edifício da Residência dos Estudantes. Desta forma, e para que se verifique uma correta e racional utilização deste e de outros espaços, por empresas/entidades privadas, é importante a existência de um conjunto de regras e princípios e taxas de ocupação que deverão obedecer a essa utilização e que devem ser regularmente atualizados em função das necessidades de cada momento.

Com a existência deste conjunto de regras e/ou regulamento e taxas de ocupação que poderão ser isentas em detrimento da natureza das entidades e/ou da finalidade da sua ocupação, o Município conseguirá para além de obter uma receita residual, um melhoramento no zelo do seu património edificado, algo que nos últimos anos se tem

vindo nitidamente a deteriorar.” -----

2. (E. 8556-c/2021): Da empresa, Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Baixo Corgo tem sede em Peso da Régua, a solicitar a cedência gratuita de uma sala para formação, no edifício da Residência de Estudantes, para realizar formação de 1200 horas, de segunda a sexta, entre as 9:00 e as 18:00 horas. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Vem a empresa Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Baixo Corgo, com sede social em Peso da Régua e com o NIPC 503 782 939, solicitar a esta Câmara Municipal a cedência gratuita de uma sala no edifício da antiga Residência de Estudantes, a partir de 13 de dezembro, no horário das 09.00h às 18.00h, de segunda a sexta-feira, e com a duração prevista de 1200 horas, com o objetivo de poderem ministrar formação no concelho de Mesão Frio.

O edifício da antiga Residência de Estudantes, tem vindo a ser utilizado para as diversas atividades da autarquia, incluindo a Formação Profissional, atendendo à configuração das suas instalações.

Assim, **proponho** a cedência gratuita da sala do lado direito do edifício, junto ao hall de entrada, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual.

A sua utilização ficará condicionada a:

- ✓ Desenvolver a atividade com a finalidade previamente autorizada;
- ✓ Conservar em perfeito estado, asseio e limpeza o espaço cedido e todos os equipamentos/estruturas no mesmo existente, a manter em bom estado;
- ✓ Ser Responsável pelas atividades ali desenvolvidas e pelos danos que forem causados, nomeadamente por terceiros, durante o período de utilização, sendo que os danos causados importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos prejuízos causados.
- ✓ Disponibilização de consumíveis para a higienização e limpeza dos espaços;
- ✓ O edifício apenas poderá ser utilizado das 10.00h às 17.30h, horário efetuado pela trabalhadora afeta à limpeza e manutenção do edifício.

A autarquia assumirá a manutenção e despesas com água e eletricidade, bem como pela limpeza das partes comuns (sanitários, hall, escadaria e logradouro).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a **DECLARAÇÃO DE VOTO** que consta na deliberação que antecede e é comum a ambas. -----

3. (E. 8915-c/2021): Do Presidente da Associação de Andebol de Vila Real a enviar a minuta de um protocolo, que se pretende estabelecer entre o Município de Mesão Frio, a Federação de Andebol de Portugal, o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade e o Sport Clube de Mesão Frio. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“São atribuições dos municípios, entre outras, o desenvolvimento de políticas que, através do desporto, contribuam para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde da população.

A concretização de projetos desportivos, da iniciativa de clubes e associações, cuja qualidade seja reconhecida e se revelem proveitosos para as populações são objetivos a ter presentes.

O Município tem adotado políticas de apoio a clubes, associações e coletividades concelhias bem como a outras entidades sem fins lucrativos que atuam na área desportiva, com vista a sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportarem os encargos com o desenvolvimento de práticas desportivas, organização de eventos desportivos, implementação de projetos ou parcerias e de obras nos espaços desportivos.

Nesse intuito, vem a Federação de Andebol de Portugal propor a celebração de um Protocolo envolvendo o Município, o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade e o Sport Clube de Mesão Frio, parceiros que se mostraram favoráveis a esta celebração.

Estabelece-se no clausulado proposto que competirá ao Município:

- ✚ Disponibilizar a utilização de instalações desportivas adequadas à prática do Andebol quer de âmbito escolar, quer de âmbito federado;
- ✚ Participar nos encargos que envolvam as ações previstas no presente protocolo;
- ✚ Quando necessário garantir, o transporte das crianças e jovens dos estabelecimentos de ensino e as instituições desportivas, para os locais de realização das ações a desenvolver;
- ✚ Organizar conjuntamente com os diferentes parceiros do presente protocolo, um Festand por centro escolar e um final concelhio para os alunos do primeiro ciclo;
- ✚ Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada das respetivas comunidades escolares.

Assim, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, no desenvolvimento das atribuições referidas na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º

1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove os termos do Protocolo junto, entre este Município, a Federação de Andebol de Portugal, o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade e o Sport Clube de Mesão Frio, destinado à divulgação, promoção, ensino e prática do andebol junto da população estudantil.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 8916-c/2021): Da Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, na qualidade de organizadora da XVIII edição do “Med On Tour”, a maior campanha de rastreios de saúde feita por estudantes de medicina em Portugal, a convidar o Município de Mesão Frio a participar nesta realização. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto está a organizar a XVIII Edição do Med On Tour a decorrer nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2022.

O “Med On Tour” é a maior ação de rastreios de saúde feita por estudantes de medicina em Portugal. Consiste num programa que envolve várias faculdades do país, em que cada uma das quais organiza nas localidades mais próximas 3 dias de rastreio cardiovasculares e palestras de Educação para a Saúde.

A atividade consiste na realização de rastreios à população, em várias regiões do país, visando sobretudo a deteção de fatores de risco cardiovascular e a realização de ações de sensibilização, sobre diversas temáticas, tais como: vacinação, educação sexual, métodos contraceptivos, hábitos de vida saudáveis, etc.. Os rastreios serão realizadas por estudantes de medicina do ICBAS, já com introdução à prática clínica, e com preparação prévia para o efeito.

Considerando a importância desta atividade proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de apoiar a realização deste projeto, através da cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios em colaboração com as Juntas de Freguesia, cedência de transporte entre freguesias, alojamento para 10 pessoas nas noites dos dias 20 e 21 de maio, na residência de estudantes, almoço e jantar nos dias 20 e 21 de maio e almoço no dia 22 de maio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. (E. 9433-c/2021): Da direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários

de Mesão Frio a solicitar a atribuição de apoio financeiro extraordinário, para a realização de obras de remodelação dos balneários do seu quartel, substituição de caixilharias e de todo o sistema de aquecimento do bar e de águas sanitárias, obras já adjudicadas pelo preço de € 29.997,39, acrescido de IVA. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As Associações Humanitárias de Bombeiros são pessoas coletivas sem fins lucrativos cuja finalidade é a proteção de pessoas e bens, designadamente a prevenção e o combate a incêndios, transporte de acidentados e doentes, a participação em ações de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas, o socorro às populações, em caso de inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou mistos, devidamente treinados para atuarem perante qualquer emergência.

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, desde a sua fundação em março de 1938, continua a crescer e a afirmar-se como uma instituição dinâmica e humanitariamente útil a todo o concelho.

O seu quartel, construído há mais de 40 anos, apresenta agora muitas fragilidades, não concedendo o mínimo de condições de conforto aos seus operacionais para poderem usufruir do merecido descanso, quando se encontram de serviço. São, por isso, urgentes obras de remodelação total dos balneários afetos à camarata dos homens, substituição de toda a caixilharia de alumínio da camarata e balneários, substituição de todo o sistema de aquecimento de águas sanitárias através de caldeira mural a gás de condensação e a substituição dos sistema de aquecimento do bar por um recuperador de calor a lenha.

A direção da Associação, considerando o carácter de urgência da criação de condições dignas para os seus operacionais, deliberou pela realização das obras de remodelação do quartel, tendo fixado com o empreiteiro o prazo de 3 meses, com início no mês de janeiro e a sua conclusão a 31 de março.

Neste contexto, atento ao custo das obras que importam em 29.997,39€ acrescido de IVA e às dificuldades financeiras da associação agravadas com os custos acrescidos da pandemia associada ao COVID-19, vem o Presidente da Direção desta Associação, solicitar a concessão de um apoio financeiro, extraordinário, para a realização das obras.

Considerando de vital importância proporcionar aos bombeiro as melhores condições, de forma a facilitar a sua atividade profissional, promover o desenvolvimento das suas



competências, corresponder às suas expectativas e alcançar a sua satisfação, garantindo, assim, as condições necessárias para os operacionais estarem verdadeiramente disponíveis para garantir a proteção e defesa das populações, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido da atribuição de um subsídio de 15.000€ para apoio na realização das obras de remodelação necessárias do quartel, ficando a sua transferência/liquidação condicionada à apresentação do processo de contratualização da qual emergiu o orçamento apresentado, assim como os comprovativos da realização de despesa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. (E. 142-c/2022): Da direção da Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim a solicitar a atribuição de apoio financeiro e logístico, para o desenvolvimento do seu plano de atividades, no corrente ano. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As associações desportivas, culturais e recreativas do município têm como âmbito de atuação a promoção de atividades em áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, a ação social e cultural. O município, atendendo à transversalidade das áreas envolvidas, tem sido um parceiro social e financeiro na promoção e divulgação das mesmas.

A Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim (ACDVM) é uma instituição sem fins lucrativos que pretende desenvolver as competências sociais, educacionais e desportivas dos seus associados e de todos os que participam nas suas atividades.

A Direção da ACDVM propõe para este ano civil a implementação e desenvolvimento de vários projetos e atividades que, plasmados no Plano de Atividades de 2022, vão ao encontro do estipulado nos respetivos estatutos. Para a realização do referido plano, que visa a criação de uma dinâmica associativista transversal a toda a freguesia de Vila Marim, a ACDVM solicita à Câmara Municipal de Mesão Frio um apoio financeiro, assim como apoio logístico para o desenvolvimento otimizado das atividades previstas para 2022.

O reconhecimento do trabalho produzido pelo movimento associativo concelhio, o incentivo e acompanhamento das suas atividades, contou sempre com o envolvimento e apoio ativo do nosso Município.

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redação atual, delibere no sentido de aprovar:

- A atribuição de um apoio financeiro traduzido numa transferência corrente no valor de 1 500,00€ condicionado à atualização do processo administrativo e financeiro.
- O apoio logístico para um bom desenvolvimento das atividades previstas para o ano civil de 2022, condicionado à disponibilidade de meios logísticos camarários à data das respetivas atividades.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. (E. 143-c/2022): Do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a atribuição de subsídio à exploração para o ano de 2022. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio presta um importante serviço à população idosa e dependente do concelho, dispondo de quatro ERPI – Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, sendo três na sede do concelho e uma na freguesia de Barqueiros, onde alberga o total de 85 pessoas, não descurando os apoios à infância, possuindo uma creche para 32 crianças, ATL para até 30 crianças, e outras valências, das quais destacamos um Centro de Dia com 17 utentes, o Serviço de Apoio Domiciliário para 118 pessoas, um GIP – Gabinete de Inserção Profissional e uma Cantina Social, apoiando 42 pessoas.

A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio constituiu-se como um parceiro importante do Município, não só na concretização de políticas sociais, mas também na implementação do GIP e, mais recentemente, do CLDS – Contratos Locais de Desenvolvimento Social, com reconhecidos benefícios para as nossas populações, particularmente as mais desfavorecidas.

Para o desenvolvimento destas atividades, a Santa Casa da Misericórdia conta com 126 colaboradores tendo, também, ao longo dos anos da sua existência, realizado vários e importantes investimentos na aquisição, construção e manutenção de equipamentos essenciais no concelho.

Contudo, a Instituição está em enorme adaptação às necessidades e alega que, no ano de 2022, irá continuar o seu investimento na requalificação dos edifícios, com o intuito de melhorar a sua eficiência energética.

O ano de 2021 ficou marcado por elevados encargos financeiros suportados no combate à COVID-19, traduzidos no reforço da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), garantindo a segurança de todos os colaboradores e utentes, na readaptação de espaços e na contratação de recursos humanos com o objetivo de mitigar riscos de transmissão de infeção. Porém, torna-se necessário manter este tipo de atuação

em 2022, uma vez que a situação pandémica continua a assolar o país. A Direção Geral de Saúde explicita as precauções a ter em conta, não só no âmbito da prevenção e controlo da infeção, mas também as regras e fardamento específico a usar para quem lida e se expõe diariamente ao risco de infeção. Acresce, ainda, atendendo às medidas de prevenção, contenção e tratamento do Coronavírus, constantes no plano de contingência da Instituição, a testagem massiva e constante dos trabalhadores, procedimento muito oneroso, que acresce sobremaneira a todos os gastos referidos anteriormente.

Importa referir, também, que o Projeto “Porta D’Ouro” – CLDS-4G, que desenvolve a sua atividade em prol da comunidade mesão-friense tem exigido da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio um esforço financeiro acrescido, uma vez que os reembolsos do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego – POISE, que financia o referido Projeto, não acompanham, em tempo útil, os gastos que a Instituição tem para a execução das atividades e pagamento à equipa técnica.

Acresce que, como corolário da boa colaboração com esta instituição, um dos nove circuitos de transportes escolares está a ser assegurado pela Misericórdia, sem outra contrapartida.

Consideramos que a situação social complexa que se coloca obriga a que todos contribuam na procura de soluções e respostas rápidas que se mostrem eficazes.

Assim, vem a Santa Casa da Misericórdia solicitar o apoio da Autarquia, através da atribuição de um subsídio à sua atividade, enviando, para o efeito, a declaração de não dívida à segurança social, certidão emitida pelas finanças, plano de atividades e orçamento de exploração previsional para o ano de 2022 e o relatório de atividades e contas do exercício de 2020.

Neste contexto e como forma da Autarquia colaborar no esforço de prevenção da contaminação de um grupo etário de risco, visando também a proteção e segurança dos trabalhadores e tendo em conta que o trabalho levado a cabo pela Santa Casa da Misericórdia é imprescindível para a população do concelho, não esquecendo a colaboração prestada e a igualdade de tratamento com outras instituições do concelho, proponho que a Câmara, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, aprove a atribuição de um apoio financeiro, traduzido em transferência corrente, à atividade da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, no montante de 36.000,00€.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores

Mário Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Tal como se afirma na proposta de concessão do subsídio em mérito, a autarquia deve relacionar-se com a Instituição Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, da mesma forma que com todas as instituições do concelho. Assim sendo, se apoia e/ou subsidia o funcionamento de todas as instituições e entidades de índole privada, deve também ter em conta esta IPSS e a sua atividade e as valências que promove e assegura.

Em especial nos dois mandatos anteriores, tentou-se confundir e infelizmente deixou-se que isso acontecesse, a entidade administrativa pública, Câmara Municipal, com a instituição particular Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio.

Talvez por expressa vontade e livre desígnio de quem, em paralelo, liderava ambas as entidades.

Também antes, mas em especial de 2015 até ao ano transato, em transferências correntes da Câmara para a SCMMF, passaram bem mais de 300.000 euros, quer através de estranhos e desajustados e até irregulares acordos de colaboração supostamente para assegurar transportes, ou quer de através de subsídios como o que hoje deliberamos.

Paralelamente desde o início da pandemia, e concretamente a partir de 2020 esta autarquia deliberou também apoios extraordinários para comparticipar o aumento das despesas com meios de prevenção e testagem da IPSS que seria oportuno, agora, estimar em que montantes.

Por incrível que pareça, parece que há não muito tempo, em sede de assembleia geral da instituição Santa Casa Misericórdia de Mesão Frio, o mesmo Provedor cujo pedido de apoio hoje deliberamos, "gabou-se" que o ano de 2021 tinha sido aquele em que a entidade tinha apresentado o melhor resultado, cifrando-se o saldo positivo em mais de uma centena de milhar de euros.

Curiosamente na mesma Assembleia Geral em que, em última instância, foi retirado da Ordem de Trabalhos a apreciação da decisão de aprovar uma remuneração a esse mesmo Provedor.” -----

8. (E. 257-c/2022): Da direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar que a Câmara se pronuncie, para efeitos de candidatura a uma segunda EIP (Equipa de Intervenção Permanente), se concorda com a sua criação no corpo de bombeiros, dado que os respetivos encargos são suportados em partes iguais pela ANEPC e pela autarquia. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O XXII Governo Constitucional aposta no reforço do modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil, o qual integra, entre outros elementos, as equipas de intervenção permanente (EIP) das associações de bombeiros voluntários.

As EIP têm consagração legal ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico dos corpos de bombeiros e prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipa de intervenção permanente.

Entrou recentemente em vigor, a Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que regula a composição e o funcionamento das EIP, a qual prevê um procedimento específico para a sua constituição. Este procedimento visa dotar o sistema da necessária previsibilidade, reforçando a sua transparência e eficácia.

Tendo em consideração a necessidade de continuar o processo de alargamento das EIP a todo o território nacional continental e atendendo ao facto de a portaria ter entrado em vigor nos primeiros dias do semestre, foram aprovadas as regras para o primeiro semestre de 2022.

Assim, determinou a Ministra da Administração Interna que, no primeiro semestre de 2022, podem ser constituídas, no máximo, 100 equipas de intervenção permanente (EIP), em corpos de bombeiros onde não existam EIP: 40, onde exista uma EIP: 50 e onde existam duas EIP: 10.

Neste sentido, ainda que o Corpo de Bombeiros da AHBVMF já possua, desde fevereiro de 2019, uma EIP: 50, verifica-se a necessidade da constituição de uma segunda Equipa, tendo em vista criar respostas profissionais permanentes aos riscos de proteção civil e desta forma ficar melhor assegurada a segurança das pessoas e dos bens da comunidade em que estamos inseridos, com menores custos, dado que os encargos dos seus elementos, são suportados, em partes iguais, pela ANEPC e Autarquia.

Assim, por forma a permitir a candidatura a uma segunda EIP, a apresentar pela AHBVMF, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal delibere no sentido emitir declaração de concordância com a sua criação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

9. (E. 250-c): Da direção do Clube de Caça e Pesca de Mesão Frio a solicitar a atribuição de subsídio para a realização, no próximo dia 27 de fevereiro, de uma montaria ao javali. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Clube de Caça e Pesca de Mesão Frio, com sede na Rua Balcão, em Mesão Frio, pretende organizar, no dia 27 de fevereiro, corrente, uma montaria ao javali, visando a correção de densidades, diminuição de ocorrências de prejuízos e divulgação das potencialidades deste concelho.

Eventos deste género contribuem para a promoção do património paisagístico e vernacular da nossa Região e para o controle das espécies cinegéticas.

Neste sentido, vem solicitar a atribuição de um subsídio para auxiliar, financeiramente, o evento.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, atribua um apoio financeiro, na importância de 1.000,00 € para a realização do referido evento.

A transferência/liquidação do apoio fica condicionada à apresentação dos documentos de despesa desta ação. Deverão ainda entregar, nos serviços administrativos, os documentos abaixo mencionados para atualização da ficha de cadastro:

- Declaração relativa à situação tributária e contributiva;
- Planos de Atividades de 2021 e 2022, bem como Relatórios e Contas relativas aos exercícios de 2019 e 2020.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. RECURSOS HUMANOS:

1. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2022 - LTFP:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“No orçamento de cada serviço, aprovado pelo órgão executivo, devem ser previstas as verbas destinadas a suportar os encargos relacionados com as remunerações dos trabalhadores que se mantêm ao serviço, as remunerações dos trabalhadores que seja necessário recrutar para os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, acréscimos remuneratórios decorrentes de alteração de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho dos trabalhadores, cfr n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, que procede à adaptação à administração local do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designado por LTFP.

A presente afetação de recursos deverá efetuar-se nos primeiros 15 dias da execução orçamental, ressalvando-se neste ponto que, no que diz respeito às alterações

obrigatórias de posicionamento remuneratório, o conhecimento dos trabalhadores que efetivamente possam beneficiar desse expediente, pela sua complexidade, poderá levar a que tal não aconteça no prazo anteriormente indicado.

Assim, impende sobre o órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, aprovar o montante máximo de cada um dos encargos previstos no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, nos termos abaixo descritos, cujos montantes se encontram comprometidos através das requisições externas de despesas apenas ao processo:

1. Encargos relativos a remunerações [Artigo 31.º, n.º 1, alínea a) da LTFP];

No que diz respeito a estes encargos serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa nas rubricas orçamentais correspondentes a Remunerações Certas e Permanentes, aprovados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, onde se congregam as remunerações certas e permanentes dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Município de Mesão Frio, dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos, no montante global de **2.380.674,88€**.

Agregada a este montante global encontramos ainda a despesa relacionada com a transição para o Mapa de pessoal do município dos trabalhadores constantes da Lista do Pessoal Não Docente do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, homologada pelo Despacho n.º 203-A/2020, do Sr. Ministro da Educação, publicado no Diário da República n.º 4/2020, 1º Suplemento, Série II de 07 de janeiro de 2020 e que resulta da aceitação da transferência de competências na área da educação pelo Município de Mesão Frio (DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual), no montante de **392.852,44€** e ainda a despesa relacionada com os recursos humanos a transferir para o Mapa de Pessoal da Autarquia referente à transferência de competências no domínio da Saúde (DL n.º 23/2019, de 30 de janeiro), a ocorrer a partir de 01 de abril, no montante de **41.731,56€**

2. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal para o ano de 2022 e para os quais se preveja recrutamento [Artigo 31.º, n.º 1, alínea b) da LTFP]

Neste ponto prever-se-ão as despesas relacionadas com a ocupação dos postos de trabalho vagos e previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio e para os quais se pretende o recrutamento no ano de 2022.

No caso em concreto serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa para as rubricas correspondentes às remunerações e subsídio de alimentação, o valor de

105.692,80€ para um período previsível de 8 meses, destinando-se a acomodar as despesas financeiras relacionadas com o recrutamento de trabalhadores para a ocupação de 15 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (procedimento concursal em curso), para a Divisão Administrativa e Financeira (2 postos), para a Divisão de Administração e Conservação do Território (6 postos) e para a Unidade de Educação e Desenvolvimento Social (7 postos). A este valor acresce ainda o montante de **41.840,20€** destinado a acomodar a despesa relacionada com o eventual provimento de novos postos trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2022 para afetar aos diversos serviços da autarquia assim como complementar o quadro de pessoal referente à transferência de competências na área da saúde, no montante de **20.526,76€**.

3. Encargos com a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções [Artigo 31.º, n.º 1, alínea c) da LTFP]

Tendo em conta a regra geral prevista nos artigos 156.º e 157.º da LTFP e dado nos encontrarmos no decorrer do ciclo avaliativo 2021/2022, não se verificará nenhuma alteração obrigatória do posicionamento remuneratório em face de estas avaliações apenas produzirem efeitos no ano civil de 2023.

Pese embora o reportado anteriormente, manifestando-se a possibilidade de utilização do mecanismo da mobilidade interna, propõe-se a afetação do montante de **6.020,87€** (**mobilidade interna intercategorias** da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Categoria de Encarregado Operacional (1 trabalhador) da Carreira/Categoria de Encarregado Operacional para a Categoria de Encarregado Geral (1 trabalhador), ambos da Divisão de Administração e Conservação do Território, **mobilidade interna intercarreiras** da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico (2 trabalhadores) – Divisão Administrativa e Financeira e consolidação da mobilidade intercarreiras na Carreira de Técnico Superior (1 trabalhador) – Unidade de Educação e Desenvolvimento Social/AEPAN. Acresce àquele montante o valor de **6.005,20€** referente à **mobilidade interna intercarreiras** da Carreira/Categoria de Assistente Técnico para a Carreira de Técnico Superior (1 trabalhador) e da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira de Técnico Superior (1 trabalhador), a levar a efeito no âmbito da transferência de competências no domínio da Ação Social (DL n.º 55/2020, de 12 de agosto).

4. Encargos relativos a prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou

serviço [Artigo 31.º, n.º 1, alínea d) da LTFP]

Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, não foi incluída qualquer verba para esta rubrica, pelo que a mesma não é contemplada nesta proposta.

5. Reafecções no decurso da execução orçamental

No decurso da execução orçamental, quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos referentes a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento e alterações do posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos relacionados com prémios de desempenho. Por outro lado os montantes orçamentados a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 31.º não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal, cfr n.º 5 e 6 do citado artigo e diploma legal.

Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores, cfr n.º 7 do artigo 31.º.

6. Disposições finais:

Atento o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove genericamente os encargos com os trabalhadores, cujo resumo se apresenta no quadro abaixo descrito, podendo no decurso da execução orçamental ser alvo de alteração cfr dispõe o artigo 4.º do artigo 31.º da LTFP:

Orçamentação e Gestão das Despesas com o Pessoal		
DESIGNAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	MONTANTE A AFETAR
Encargos relativos a remunerações	Alínea a) do artigo 31.º da LTFP	2.380.674,88€
Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos Mapas de Pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento	Alínea b) do artigo 31.º da LTFP	168.059,76€
Encargos com alterações de reposicionamento remuneratório	Alínea c) do artigo 31.º da LTFP	12.026,07€
Encargos relativos a prémios de desempenho	Alínea d) do artigo 31.º, da LTFP	0,00€

7. Publicitação

A presente afetação de verbas, atendendo a que interfere com interesses legalmente protegidos dos trabalhadores, deverão os serviços de Recursos Humanos, responsáveis pela área de intervenção, procederem, após a sua aprovação, à publicitação na página

eletrónica do serviço/órgão a fim de que se torne eficaz.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 18 de janeiro, que acusa o saldo de seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos, (€ 686.846,75), valor este que integra a quantia de cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e um euros e sessenta e um cêntimos, (€ 176.161,63), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. 1.ª Alteração Orçamental Permutativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022:

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, o Despacho, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 12 de janeiro, que aprovou a 1.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa, ao Plano de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2022, em conformidade com a norma contabilística pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. A alteração orçamental importou na quantia de quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta euros (€ 459.150,00). -----

5. DIVERSOS:

1. Designação do representante do município na comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), no território continental e define as suas regras de funcionamento, a governança do SGIFR ao nível de cada sub-região NUT III é realizada por uma comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais, com as seguintes competências:

- a) Articular a atuação das entidades públicas e privadas com competências ou responsabilidades em matéria de gestão integrada de fogos rurais, na sua sub-região;
- b) Aprovar o programa sub-regional de ação;
- c) Submeter a proposta de programa sub-regional de ação à comissão regional de gestão integrada de fogos rurais territorialmente competente para efeitos da sua apreciação;



- d) Proceder à monitorização e avaliação da execução do programa sub-regional de ação e propor melhorias operacionais a implementar no ano ou anos seguintes;
- e) Promover, acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das ações dos programas municipais de execução;
- f) Promover o cumprimento dos programas de comunicação, de acordo com a estratégia nacional de comunicação pública;
- g) Dar parecer sobre os programas municipais de execução, nos termos do n.º 4 do artigo 35.º.

Cada comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais tem a seguinte composição:

- a) O presidente da entidade intermunicipal respetiva;
- b) O coordenador regional da AGIF, I.P.;
- c) Um representante das Forças Armadas;
- d) Os comandantes de destacamento da GNR com responsabilidade na sub-região;
- e) Os comandantes territoriais da PSP com responsabilidade na sub-região;
- f) O comandante sub-regional da ANEPC;
- g) Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- h) O representante da gestão do fogo rural do ICNF, I.P.;
- i) Um representante da DRAP respetiva;
- j) Um representante dos serviços desconcentrados da DGAV;
- k) Um representante de cada um dos municípios abrangidos, designado pela Câmara Municipal;
- l) Um representante por concessionário ou entidade gestora de serviços públicos de transporte e distribuição de energia elétrica, de transporte e de distribuição de gás, de comunicações e outros serviços de utilidade pública.

Pelo exposto, proponho que esta Câmara Municipal aprove a designação do Presidente da Câmara como representante do Município na Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo substituído, nas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Transação judicial em processo administrativo:

Foi presente, para análise e decisão, o processo 440/13.5BEMDL, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, em que é Autora, Florbela Pinto Moreira Teixeira da Silva e Réu o Município de Mesão Frio, contendo a sentença condenatória do Município, as peças de recurso interposto e ainda as recomendações do mandatário da

autarquia no sentido de um acordo, previamente negociado com a Autora, que ponha termo ao processo.

Neste último documento, consta o Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Considerando o parentesco, em 2.º grau da linha colateral, entre a Autora e o Presidente da Câmara Municipal, que constitui impedimento, nos termos da subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, a que intervenha neste procedimento, a avaliação e decisão sobre a desistência do recurso interposto e sobre os termos de um acordo que ponha termo a este processo deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Considerando que este processo vem do anterior executivo municipal, que incide sobre factos que foram julgados, em primeira instância, pelo TAF de Mirandela, tendo conduzido à condenação do município e não se antevendo, como refere o advogado da autarquia, que do recurso interposto venha a resultar sentença diferente da recorrida, dele resultando apenas o atraso da justiça e agravamento das custas processuais, assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, sancionar os termos de acordo propostos.

O senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e decisão deste assunto, com os fundamentos do seu despacho, antecedente.

Os senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Esta ação interposta em 2013 por uma funcionária da autarquia impedida de através de um pedido de mobilidade, passar para um outro organismo público. Esta questão que não custava um cêntimo aos cofres municipais e que redundou numa situação que inevitavelmente implicou um encargo para a autarquia de várias dezenas de milhares de euros a título indemnizatório. Um conjunto de decisões assumidas nos anteriores mandatos, pelo anterior presidente, de índole meramente persecutório, absurdas e inaceitáveis.

“O poder deve ser exercido para beneficiar todos por igual e não contra alguém em particular, ou para que quem exerce o poder possa perseguir ou prejudicar quem não gosta”

Dissemos isto na 3.ª reunião deste executivo.

E por isso, concordamos inteiramente com o desfecho deste lamentável processo.

O Sr. Presidente falou e bem, na sessão da assembleia municipal do passado dia 28 de dezembro, que era necessária a “penalização da irresponsabilidade”, mas é certo que



quem foi condenado com esta sentença foi a Câmara Municipal enquanto entidade administrativa e não o seu anterior presidente.

Em verdade, tal tornaria qualquer tentativa de obrigar o anterior edil a assumir pessoalmente o prejuízo que causou ao erário municipal, infrutífera e juridicamente inexecutável.

Mas, em verdade também, ele é o único e principal responsável por este processo e seu desfecho. Um ato de má-fé, uma vingança pessoal, uma atitude persecutória que redundou numa despesa para a autarquia perfeitamente evitável e desnecessária.

É bom que haja consciência pública deste abusivo dislate.

Infelizmente, um entre muitos.” -----

6. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Assisio de Aguiar Pereira Monteiro*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta minutos. -----

O Secretário da reunião



O Presidente da Câmara



